



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 021/93.

DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

Doa imóvel ao Estado de Ma-
to Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Gros-
so do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a do-
ar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel abaixo discriminado:

LOTEAMENTO: Laguna Carapã.

QUADRA : 45

LOTE: Área Institucional.

DIMENSÕES : 100,00 x 100,00 (cem por cem metros).

FORMA : Regular.

ÁREA : 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).

LIMITES : AO NORTE: Rua Brasília José Espíndola (antiga Rua Evaldo'
Carpes).

AO SUL : Rua João Maria Matoso (antiga Rua Antonio Capi-
lé).

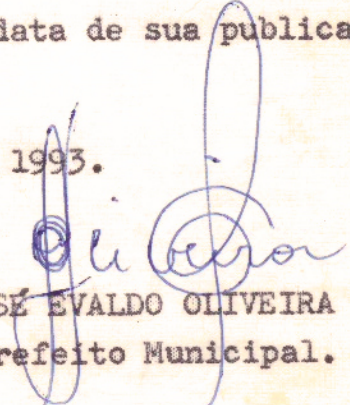
A LESTE : Rua Gabriel Cabral (antiga Rua Pedro Manvailer)

A OESTE : Rua João Lourenço de Lima (antiga Rua Gonçalves
Dias).

Parágrafo único: No imóvel supracitado encontra-se edifi-
cada a Escola Estadual de 1º e 2º graus ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã - MS, 09 de Setembro de 1993.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.